



Fls. n.º 3
Proc. 1950 of [initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA¹

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /18, DE DE

DE 1997.

Dr. Walter de Souza Xavier, Prefeito Municipal de Mococa,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à MAZAGAS COMERCIAL LTDA., área de terreno, sem benfeitorias, com 2.298,59 m², localizada no Distrito Industrial II e que assim se descreve:

Um terreno, localizado no Distrito Industrial II, denominado de REMANESCENTE 01-B (um), de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto no alinhamento da Rodovia Manuel Barbosa, na divisa com o terreno de A. C. Souza Carpintaria; daí segue em ângulo de deflexão de 44°13'16,5" pelo referido alinhamento numa distância de 58,78 m (cinquenta e oito metros e setenta e oito centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à esquerda com ângulo de 77,13 m (setenta e sete metros e treze centímetros), confrontando com as terras de Nicola Rome S/A - Máquinas e Equipamentos, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 41,00 m (quarenta e um metros), confrontando com o lote de Comercial L. A. Dias LTDA., até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando com o terreno de A. C. Souza Carpintaria, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo a área total de 2.298,59 m² (dois mil, duzentos e noventa e oito metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados) tudo de acordo com o desenho nº 17/92 da Municipalidade.

WS
Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantado no local, ampliação da empresa supra mencionada, com a construção de um galpão necessário para servir de depósito, bem como instalações para o perfeito funcionamento da empresa.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a dar inicio às construções 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 12 (doze) meses.

PREFECTURA MUNICIPAL DE MOCOCA



SECRETARIA MUNICIPAL

DE HABITAÇÃO

E URBANISMO

PROTÓCOLO DE FER. N. 001 DE 1982

Dr. Walter de Paula Zavale Prefeito Municipal de
Mococa

Fisco super dire o Gabinete Municipal de Mococa
abertura em sessão de
e em sessão e bimonthly a seguinte Pef:

An 1º - Faz constar que cessão de uso e ocupação
a MASAGAS COMERCIAL LTD, que de fato, seu proprietário
com 5208,26 m², localizadas no Distrito Industrial II e das assim se descreve:

Um terreno localizado no Distrito Industrial II
denominado de REMANESCENTE 01-B (anexo) de forma irregular com as
seguintes descrições e constituição: limita ao norte o (setor) contíguo
projeto de urbanização da Rodovia Mairiporã na divisa com o
terreno da A.C. Soares Companhia, que segue na unidade de 28,78 m (cuidados
44,13,16,2, pelo lado sul/leste unidade distanciada 28,78 m (anexo)
e oito metros a setenta e oito centímetros) que constitui o bairro 01 (anexo)
que jaz no lado sul/leste com unidade de 27,13 m (setenta e sete metros e trés
centímetros) contígua com a Rua Mococa Roma SA - Mairiporã
e Embalsamento, que limita o bairro 05 (anexo) que jaz no lado sul/leste
que jaz no lado sul/leste unidade distanciada 41,00 m (desde a unidade
anterior) contígua com o lote da Comercial F.A. Dis LTD, que
constitui o bairro 06 (anexo) que jaz no lado sul/leste unidade distanciada 32,00 m (trinta e cinco metros)
que jaz no lado sul/leste unidade distanciada 32,00 m (trinta e cinco metros)
que jaz no lado sul/leste unidade distanciada 41,00 m (desde a unidade
anterior) que jaz no lado sul/leste unidade distanciada 32,00 m (trinta e cinco metros)

Município

Primitivo unico - A cessão a dire de fato é de unidade ser
feita com o fim específico de ser imobilizada no local submisso às autorizações
substitutivas que a constitui as suas respectivas necessidades para servir de
depósito, para como instalações para o betoneiro fundições e as empresas

An 2º - A cessão em combinação a que jaz no
constitui 30 (trinta) dias após a cessão da área constituida em sete 15
(dez) meses.



Fls. n.º 2
Proc. 1750 of 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA -
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 3.225/97

MOCOCA, 29 de outubro de 1997.

Numero	Data	Hrubica
3.226	31/10/97	WJ

Senhor Presidente:

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
GM em 30/10/97
Walter Xavier
Presidente

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que permite ao Poder Executivo Municipal conceder, por cessão de uso e com encargos, área de terreno, sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para Mazagas Commercial Ltda, citada no artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa em ampliar suas atividades no chamado Distrito Industrial, estaremos de imediato abrindo nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

A(s) Comissões Jurídica
Financeira Política
Sala das Comissões 21/10/97

CID. ESPANHA
PRESIDENTE

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Luis Broz
Adiamento 2 Sessões Votadas
Sala das Sessões 2/2 1997
Presidente

Atenciosamente

Walter Xavier
DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Heriberto Grib
Adiamento 15/12/97
Sala das Sessões 15/12/97

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
Do Vereador Benedicto Souza
Adiamento 15/12/97
Sala das Sessões 15/12/97
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fis. n.º 4
Proc. 142098

PROJETO DE LEI N° , DE DE

DE 1997.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o início de suas atividades, ressalvando-se a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela empresa concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura, e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mococa, de de 1997.

Walter Xavier

Dr. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

A P R O V A D O JY. FAVOR
Em 10 Discussão por _____
Sessão 11 de 11 de 1997
CIDO ESPANHA
Residente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO
J. Abstênia Vereador Noelito GAB
Adiamento VMP Soni
Sala das Sessões 1/12/97
Presidente

PRÉFECTURE MUNICIPAL DE MOÇAMBIQUE

23 DE JUNHO DE 1963

MOÇAMBIQUE

DE 1963

PROTEIO DE PERN.

Ah. 3 - No instrumento decesso decreto constar os
bicos bora o lembro da constituição, bem como o fato de que si dividades
classificando-se a constituição única e explanação das mes-

Ah. 4 - O bico cumprimento das disposições contidas nos
artigos 12 e 13 da Lei n.º 1739, de 03 de maio de 1963 e da presente Lei
bem como suas consequências, implorando na necessidade que
esta resolução em caso de tumulto popular, e também para
que seja respeitado o direito à liberdade individual, por parte das
municípios, a direito por

Ah. 5 - As medidas decorrentes da execução desta Lei
constituem por conta da constituição

Ah. 6 - O bico decesso de decreto de 20 de outubro de 1963, disponibilizadas
juntal bens, privados interesses da Prefeitura e desde que a constituição
determinava o projeto no bando estabelecido no artigo 2º, desta Lei

Ah. 7 - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação

de 1963

Prefeito Municipal de Moçambique

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER

Prefeito Municipal

WALTER DE SOUZA XAVIER



MAZAGAS Comercial Ltda.

Rua João Zamarian, 415 Dist. Ind. II - Fones (019) 656.3024 e 6561247
C E P 13730-000 — MOCOCA — Estado de São Paulo

Pág. 5
Proc. 1720/97

Mococa, 10 de julho de 1997

Ao

CODEMO - Conselho de Desenvolvimento de Mococa

Prefeitura Municipal de Mococa	
Protocolo n.o	9661
Entrada Em	04/09/97
Lucia S. Monaco	
Adjunto Administrativo II	

A empresa MAZAGAS COMERCIAL LTDA, localizada à Rua João Zamarian, 415, Distrito Industrial II , Mococa S/P, inscrita no C.G.C.M.F nº 67.255.273/0001-58, Inscrição Estadual nº 453.033.538.113, atuante no ramo de distribuição de gás (GLP), vem por meio desta, solicitar junto a este órgão uma área localizada ao fundo de nossas instalações, para que possamos ampliar e adequar nossa instalações às atuais necessidades.

Hoje a empresa possui 09 funcionários diretos, e ampliará este número, pois, a empresa investirá em transportes rodoviário. Contamos hoje com uma frota de 07 caminhões e precisamos urgente construir um galpão onde faremos garagens, oficina, almoxarifado, lavador e outras dependências que se fizerem necessárias no momento.

Solicitamos junto ao CODEMO uma visita a nossa empresa para que possam constatar "in loco" nossas necessidades e assim cedendo esta área de significativa importância, para que possamos concretizar nossos investimentos e marcharmos juntos para um desenvolvimento cada vez maior de nossa cidade.

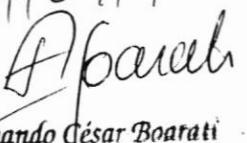
Segue anexo Lay-out da ampliação de nossas instalações, para que desta forma possamos demonstrar nossos projetos e intenções.

Certos de contarmos com o apoio deste órgão, aguardamos ansiosos um parecer favorável para que possamos dar início aos nossos investimentos.

Anderson Mazini Maziero
ANDERSON MAZINI MAZIERO

Italo Maziero Júnior
ITALO MAZIERO JUNIOR

AO EXP - p/ encaminhar à Câmara
100c. 30/10/97 km

Ao Codemo p/ sua manifestação
04/09/97

Fernando César Boarati
Chefe do Gabinete

Ao _____

Of. nº 3.225/97, de 29-10-97.

Expediente.

Enc. Projeto de Lei à Câmara em
29-10-97.

Oporado pelo codeme


Ao Dep. Engenheiro p/ as
medidas cabíveis

10/10/97



Ao
Expediente
Em anexo cópia do
projeto e dos memoriais
descritivos

17.10.97



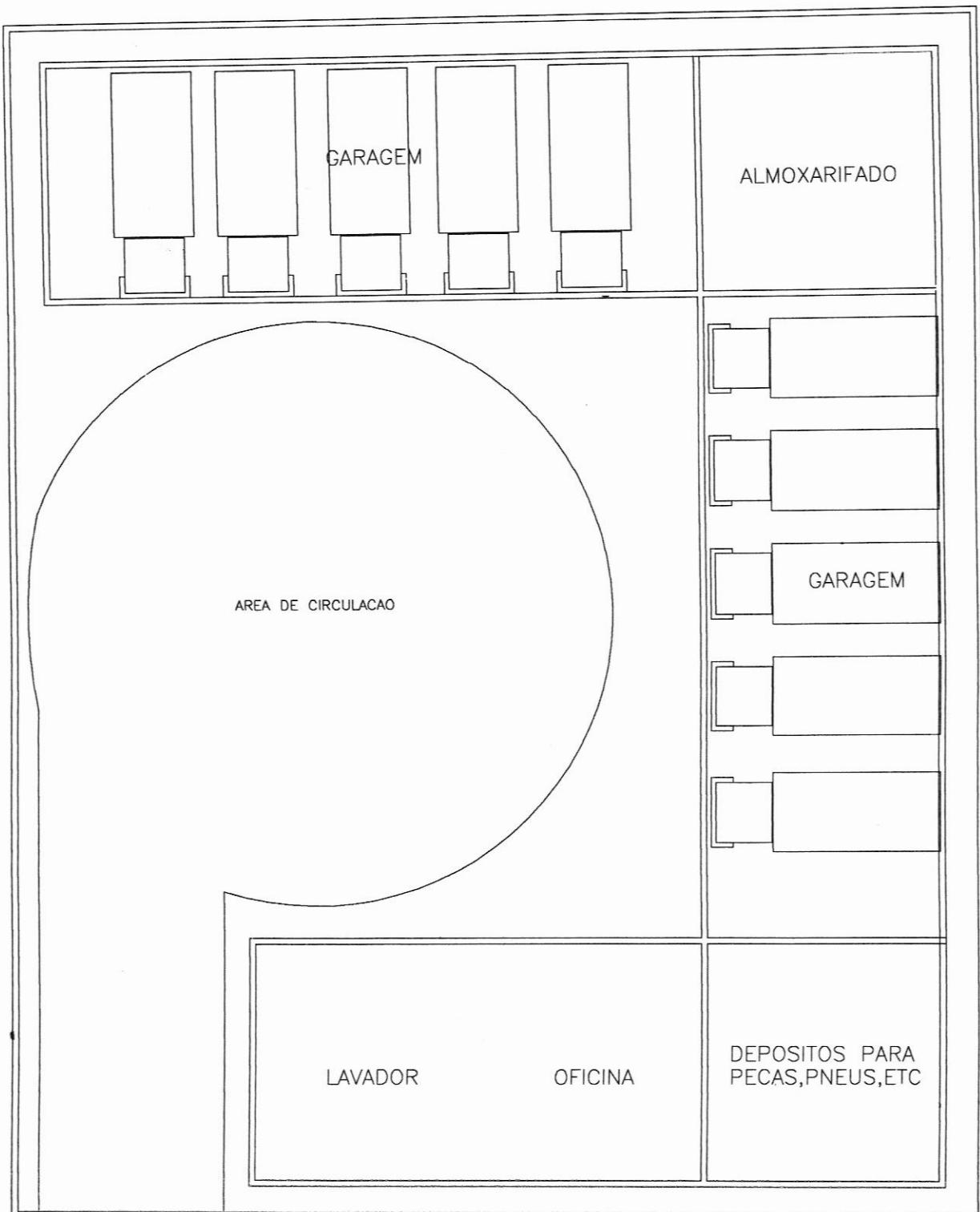
Ao DJ p/ providências
cabíveis

21/10/97

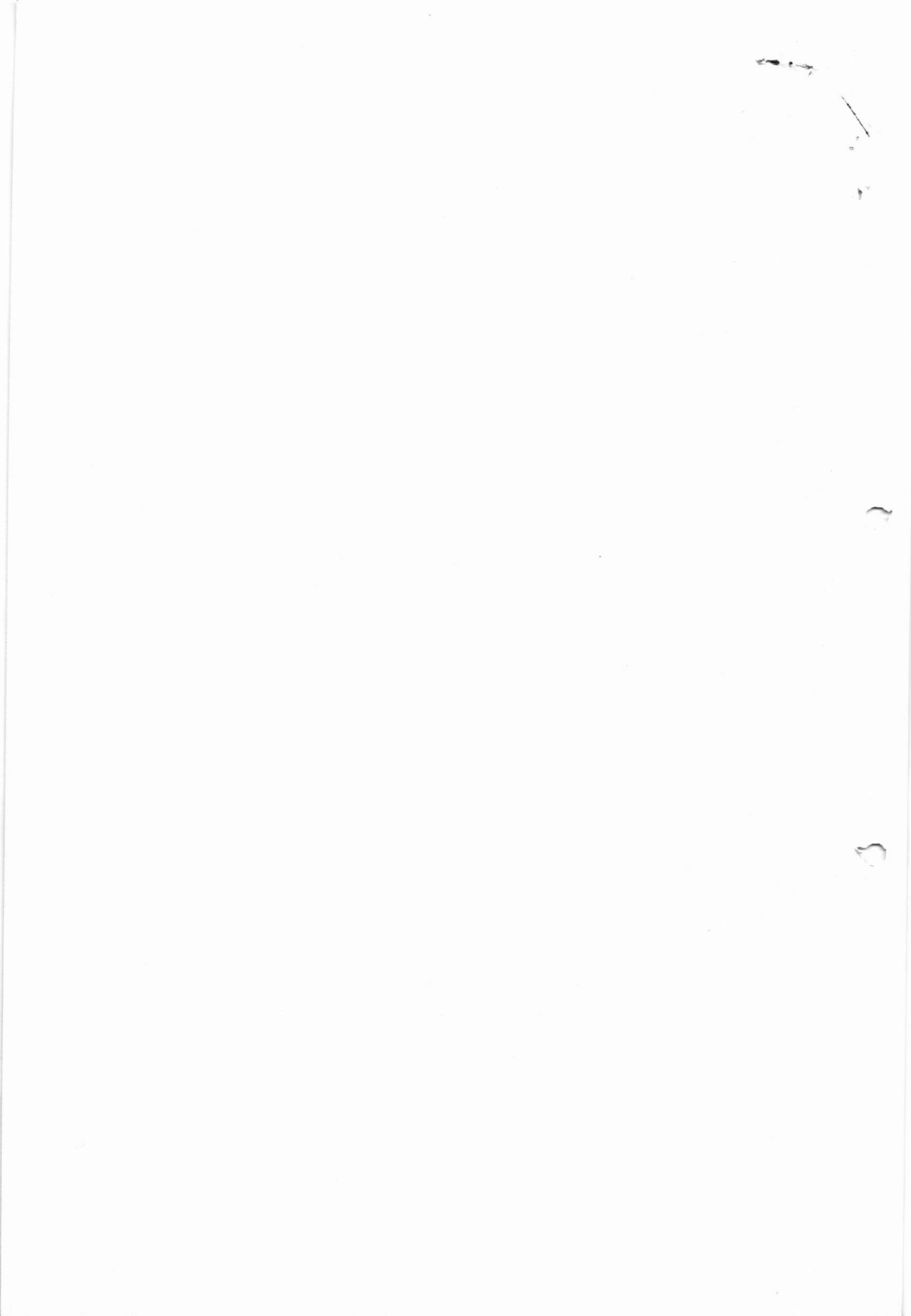


Rosana p/ providências 21/10 (mm)

6
1920 98 AP



ESCALA 1:250





Fl. n.º 1
Proc 1720 of Ap

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRIPTIVO

Refere - se à doação do lote 01-B (um), localizado no Distrito Industrial II, conforme AV - 8 - 2.874 do Cartório de Registro de Imóvel, para **MAZAGAS COMERCIAL LTDA**, com as seguintes descrições e confrontações :

" **UM TERRENO**, localizado no Distrito Industrial II, denominado de **REMANESCENTE 01-B** (um), de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações : Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto no alinhamento da Rodovia Manuel Barbosa, na divisa com o terreno de **A. C. SOUZA CARPINTARIA**; daí segue em ângulo de deflexão de 44° 13' 16, 5" pelo referido alinhamento numa distância de 58,78 m (cinquenta e oito metros e setenta e oito centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à esquerda com ângulo de 135° 46' 43, 5" e segue em linha reta numa distância de 77,13 m (setenta e sete metros e treze centímetros), confrontando com as terras de **NICOLA ROME S/A MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 41,00 m (quarenta e um metros), confrontando com o lote de **COMERCIAL L. A. DIAS LTDA.**, até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando com o terreno de **A. C. SOUZA CARPINTARIA**, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve inicio a presente descrição, perfazendo a área total de 2.298,59 m² (dois mil, duzentos e noventa e oito metros e cinquenta e nove decímetros quadrados).



MEMORIAL DESCRIPTIVE

LTD^A com as seduníctes descritóges e controllatogees :
de Registro de Imóvel bras MAZAGAS COMERCIAL
locaisizao no Distrito Industrial II, Colonne VA-8-2874 do Cachorro
Releste - se à dogágo do loté 01-B (nu)

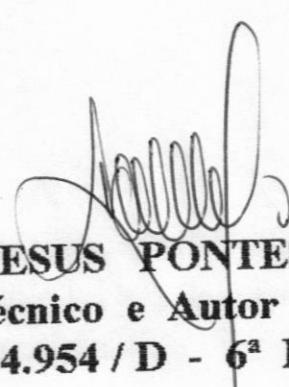
quindemis e nove dezenas de milhares de reais (258,50 m²) que tem inicio a presente descrição, berasseando a serra foz do Rio Carapintaria, sita em sua foz o porto 0 (zero), que se encontra a 4100 m (quatro mil metros) de altitude, e que é a menor elevação da Serra da Mantiqueira, que se estende de leste para oeste, entre os rios São Francisco e Rio das Mortes, e que é dividida por um vale que contém o Rio Carapintaria, que nasce na Serra da Mantiqueira, e que deságua no Rio São Francisco, que é o maior rio da América do Sul, com uma extensão de 25878 km², e que tem sua foz no Oceano Atlântico, a 1300 km (quinhentos e trinta quilômetros) de distância da foz do Rio São Francisco.



Fls. n.º 8
Proc. 1430/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 17 de outubro de 1.997


RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Responsável Técnico e Autor do Projeto
Crea nº 54.954 / D - 6ª Região

8
M. L. 8
P. 1900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO



Mococa, 17 de outubro de 1901


RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Responsável Técnico e Autor do Projeto
Cleu n. 24.324/D - q. Região

PROCESSO N.º 1.720/97

- PROJETO DE LEI N.º 118/97

Recebimento para estudo e parecer em 6/11/1997
com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/1997

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão da Justiça

Recebimento para estudo e parecer em 6/11/1997
com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/1997

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão da Fazenda

Recebimento para estudo e parecer em 6/11/1997
com o prazo de 15 dias vencível em 20/11/1997

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de Obras

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Cleber B. Hello

Adiamento 2 Sessões

Sala das Sessões 16/2/1998

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Cleber B. Hello

Adiamento 3 Sessões

Sala das Sessões 16/3/1998

Presidente

Designo Relatar à Presença Materia à Vereador
Norberto Garib

com prazo de 8 dias para o dia 13/11/1997

Sala das Comissões da

Ronaldo Lourenço

Presidente

Designo Relatar à Presença Materia à Vereador
Pompeu Bonfatti

com prazo de 8 dias para o dia 13/11/1997

Sala das Comissões da

Juvaldo Júnior

Presidente

Designo Relatar à Presença Materia à Vereador
Manoel Soárez

com prazo de 8 dias para o dia 13/11/1997

Sala das Comissões da

6/11/1997

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Cleber B. Hello

Adiamento 1 Sessão

Sala das Sessões 9/3/1998

Presidente

ADIAMENTO DE DISCUSSÃO

Do Vereador Cleber B. Hello

Adiamento 3 Sessões

Sala das Sessões 16/3/1998

Presidente

A P R O V A D O

Em 2º Discussão por 12 FAVORAVEL = 2 Abstenção

Sessão 6 de 4 de 1999

~~6~~ ~~6~~

CIDO ESPANHA
Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

homepage - www.deglnet.com.br/vereador
e.mail - camara@deglnet.com.br
TELEFAX (019) 656-0002

Mococa, 26 de Novembro de 1.997.

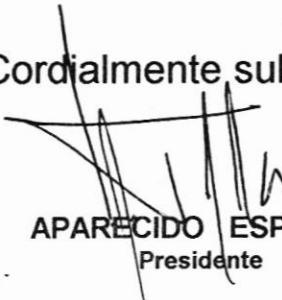
FAX - 010/97-CM.

AO
IBAM - INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RIO DE JANEIRO

Estamos recorrendo a Doutra Assessoria desse Instituto no sentido de sermos esclarecidos nos seguintes quesitos:

1 - A doação de terrenos em Parques Industriais pelo Município a empresa que tem como sócio-proprietário Vereador, é constitucional e legal face ao art. 54, II, "a" da Constituição Federal?

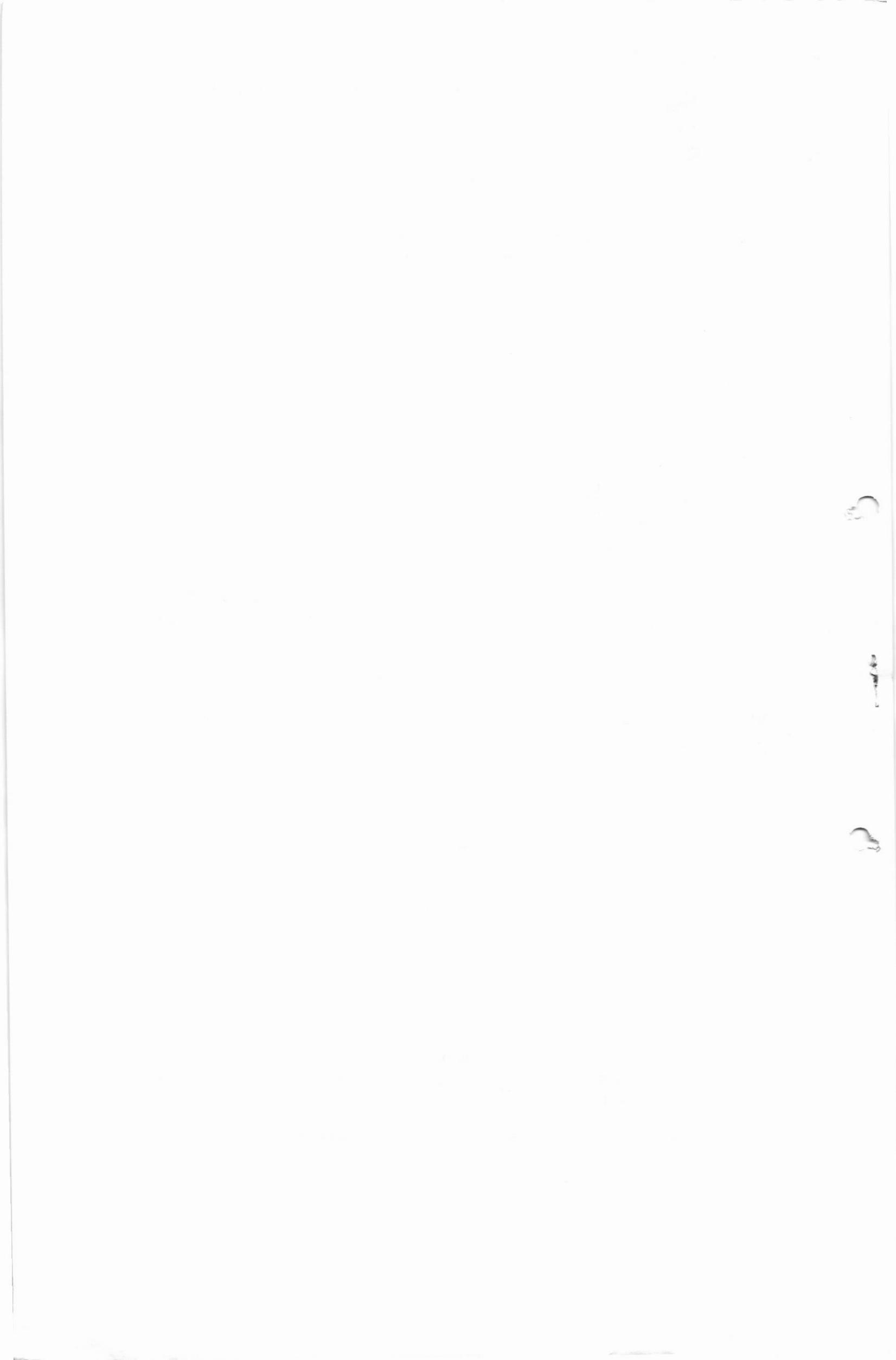
Cordialmente subscreve


APARECIDO ESPANHA
Presidente

Obs: Aos cuidados do Dr. Marcos Flávio.

Necessitamos da resposta URGENTE haja visto que a matéria será votada dia 01/12/97,
às 20:00 horas.

Este FAX cancela o enviado anteriormente, nesta data.



**** RELATORIO DE ATIVIDADES ****

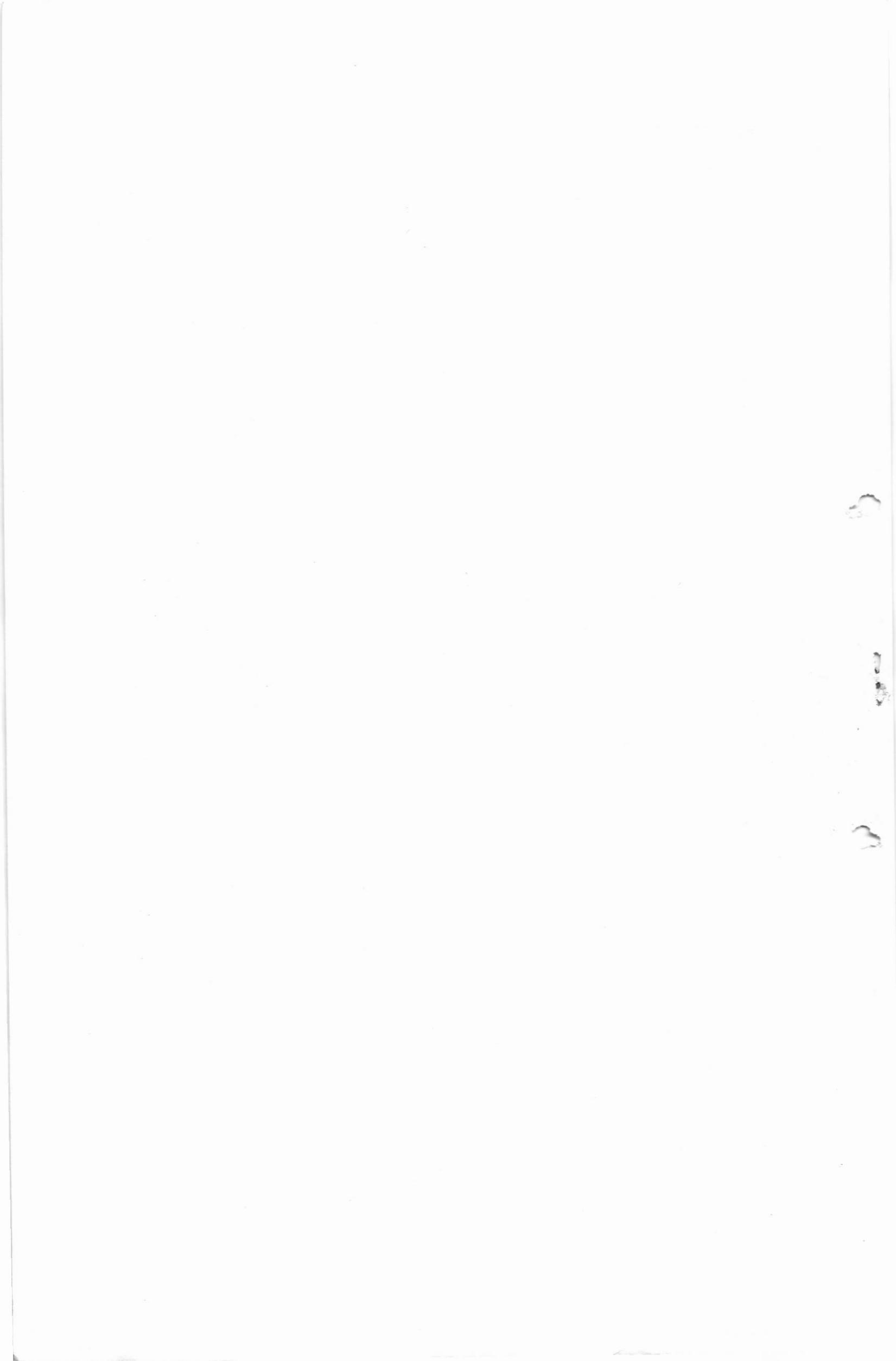
No. de Id.

**** TRANSMISSAO ****

No.	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.	DIAGNOSTICO
1	1' 05"	019 6711156	G3	1	O.K.	84100000000
2	1' 13"	0196803026	G3	1	O.K.	84100000000
3	52"	0196334111	G3	1	O.K.	84100000000
4	1' 50"	0196334111	G3	0	E 45	84100000000
5	52"	0196334111	G3	1	CHAMADA	84100000000
6	46"	3211781	G3	1	O.K.	84100000000
7	43"		G3	1	O.K.	84100000000
8	2' 21"	019 6711156	G3	2	O.K.	84100000000
9	51"	2666622	G3	1	O.K.	84100000000
10	89"	2666622	G3	0	E F5	84100000000
11	67"	2666622	G3	0	E F5	84000000000
12	44"	2666622	G3	1	O.K.	84100000000

**** RECEPCAO ****

No.	DURACAO	IDENTIFICACAO	MODO	PAGINA	RESULT.	DIAGNOSTICO
1	38"		G3	0	E 21	84000000100
2	38"		G3	0	E 21	84000000100
3	38"		G3	0	E 21	84000000100
4	38"		G3	0	E 21	84000000100
5	38"		G3	0	E 21	84000000100
6	47"	019 6412019	G3	1	O.K.	84100000000
7	35"		G3	0	E 21	84000000000
8	57"	047 3672423	G3	1	O.K.	84100000100
9	38"		G3	0	E 21	84000000100
10	52"		G3	1	O.K.	84100000100
11	38"		G3	0	E 21	84000000100
12	2' 04"	016 627 0134	G3	1	O.K.	84100000100
13	38"		G3	0	E 21	84000000100
14	38"		G3	0	E 21	84000000100



CJ nº 2127/97

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1997.

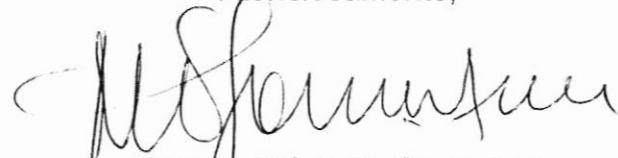
Exmº Sr.
Vereador Aparecido Espanha
MD. Presidente da
Câmara Municipal de
MOCOCA - SP

Senhor Presidente,

Em resposta ao fax nº 010, datado de 26 do corrente, remetemos-lhe, em anexo, o Parecer nº 2029/97.

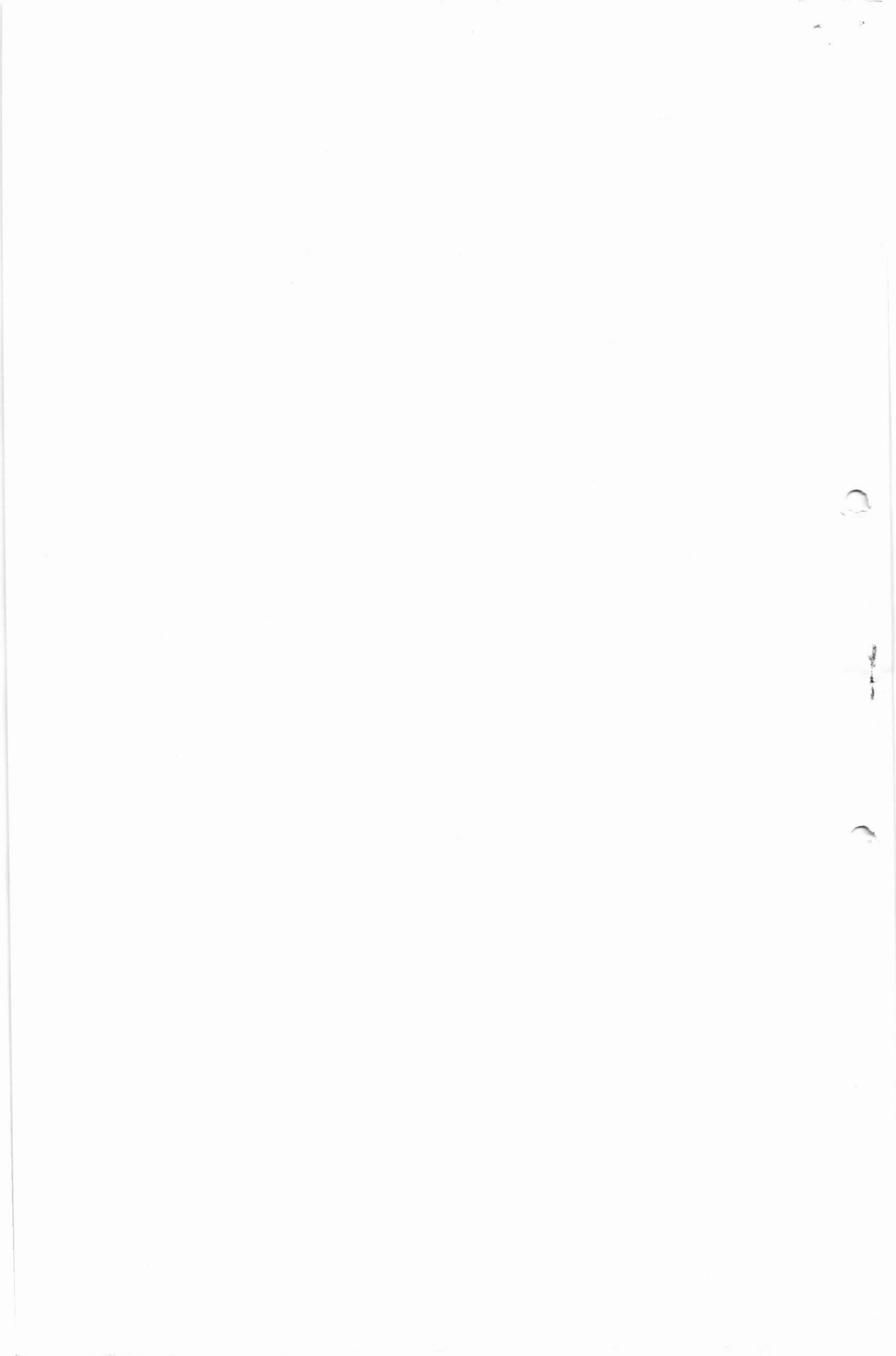
Na oportunidade, aproveitamos para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcos Flávio R. Gonçalves
Consultor Jurídico

MFRG/vcsb.



PARECER

Nº Parecer: 2029/97

Interessada: Câmara Municipal de Mococa - SP

- Vereador. Doação de bem imóvel do Município. Impossibilidade em face da vedação constitucional e do princípio da moralidade .

CONSULTA:

O ilustre Presidente da Câmara Municipal de Mococa (SP), Vereador Aparecido Espanha, indaga-nos se é possível doar imóvel localizado no parque industrial do Município a Vereador.

RESPOSTA:

Conforme dispõe o art. 29, IX da Constituição, aos Vereadores aplicam-se as proibições e incompatibilidades similares às que são dirigidas aos membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 54 da CF, é vedado aos Deputados e Senadores e, por consequência, aos Vereadores, *desde a diplomação*, firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público ou com entidades da chamada Administração Indireta, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

Ora, a doação, como se sabe, não obedece a cláusulas uniformes; por conseguinte, vedada é também a sua oferta a Vereador. Se não bastasse tal dispositivo impeditivo, há também o princípio gravado no *caput* do art. 37 da Constituição, segundo o qual o Poder Público deve observar a moralidade.

A doação de bem imóvel pertencente ao Município a um Vereador fere indubitavelmente o princípio acima, já que o Edil pode, mediante transação política, obter favor nesse sentido, contaminando por conseguinte o comportamento que se espera e que deve ter o detentor de mandato eletivo.

Assim, nossa resposta é negativa, não sendo admissível o que indaga o consultante.

É o parecer, s.m.j.



Marcos Flávio R. Gonçalves
Consultor Jurídico

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1997.
MFRG/vcsb.
H:\AREA\CJ\SP307007\GCLAP701.DOC



0112511435

RIO BRANCO AUD I. SC

492 F.17 AUG 24 '93 09:39

8
0003 9/1/93

JUICEP

000000
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MAZA MERCANTIL LTDA.

C.G.C. (MF) Nº 96.230.719/0001-98

Pelo presente: 1) ANDERSON MAZINI MAZIERO, brasileiro, solteiro, Engenheiro Químico, domiciliado e residente no município e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Niterói, 309, portador da Carteira de Identidade-RG nº 19.547.364-SSP-SP e CPF nº 137.423.418-47 e 2) ITALO MAZIERO JUNIOR, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, domiciliado e residente no município e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Niterói, 309, portador da CI.RG. nº 19.547.416.-SSP-SP e CPF nº 120.310.698-04, na qualidade de únicos sócios de MAZA MERCANTIL LTDA, que tem sede no município e comarca de Mococa, Estado de São Paulo, na Rua Santo André, 159, que teve seu contrato de constituição arquivado na JUCESP sob nº 35.211.386.218 em sessão de 03/02/1993, resolvem alterar o contrato social vigente:

1- Alterar a denominação social que será: MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

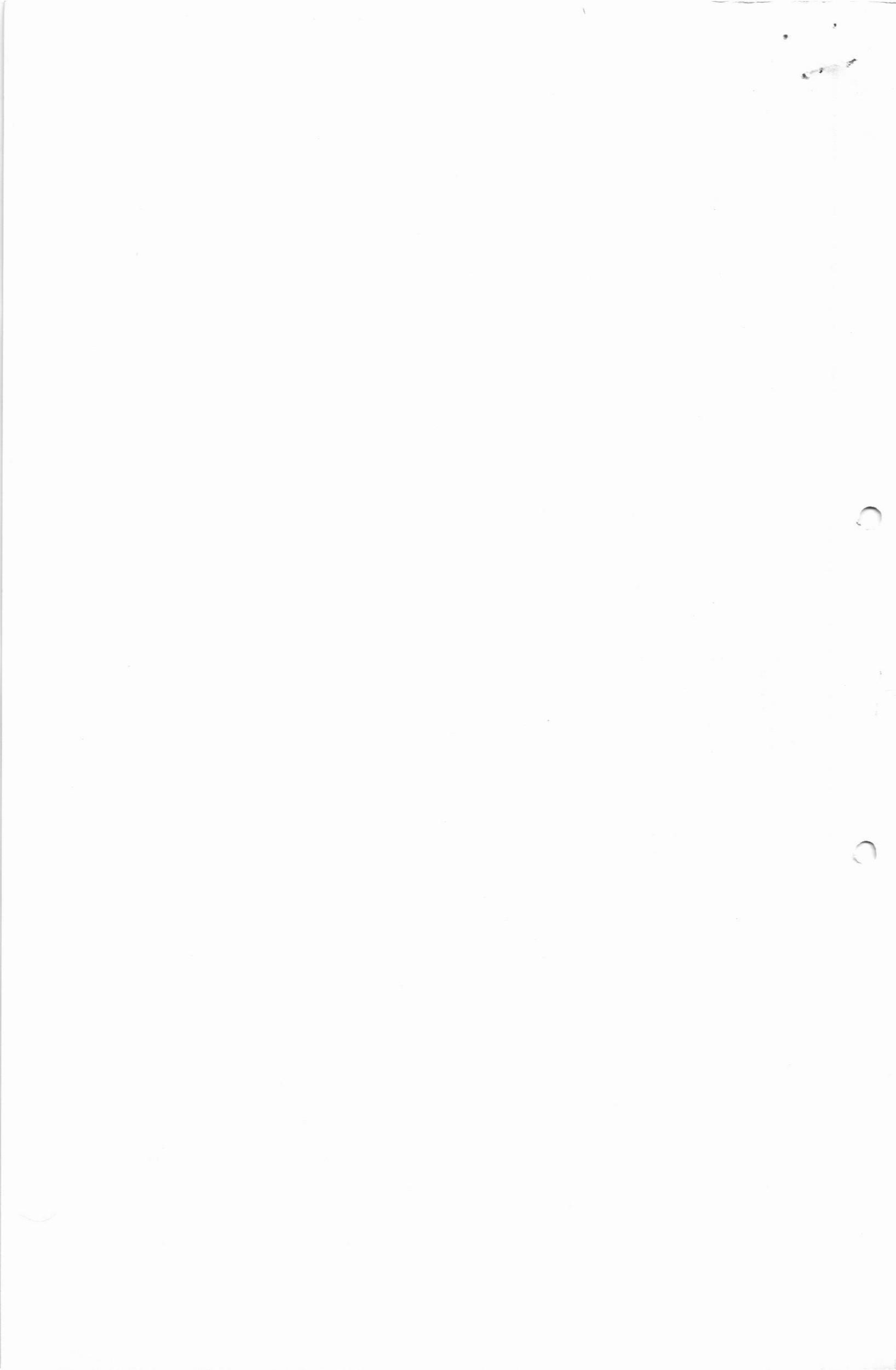
2- Alterar o endereço para a Rua São Bernardo nº 66 Distrito Industrial I, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

A sociedade poderá abrir e extinguir filiais em todo o território nacional.

3- A renúncia tom non obstante:

- a) A industrialização, comercialização, importação exportação, representação comercial de solventes, tintas, lacas, vernizes, secantes, para pintura e acabamento;
- b) Pesquisa para o desenvolvimento do objetivo social;
- c) Participação na qualidade de acionista, quotista ou associada, mesmo em outros setores econômicos,

R. J. M. S. Z.



0112511435

RIO BRANCO AUD I. SC

Fls. n.º 9
PROC. 0003.19/14/P
492 R03 ALG 24 B 09:39

JUDESP

05.08.93

com a aplicação de recursos próprios ou de incen-
tivos fiscais.

4- As demais cláusulas do contrato social vigente,
não alteradas pela presente, continuam válidas de
pleno direito.

De pleno acordo, assinam a presente alteração em
três vias, as partes e duas testemunhas.

Mococa, 22 de Julho de 1993

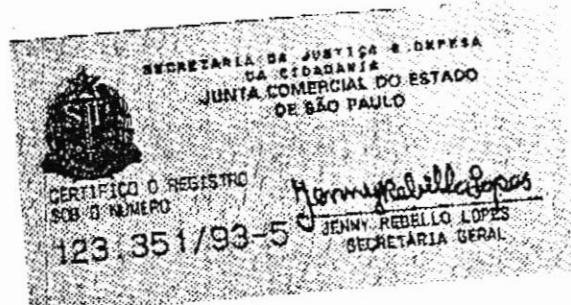
Italo Maziero 277800

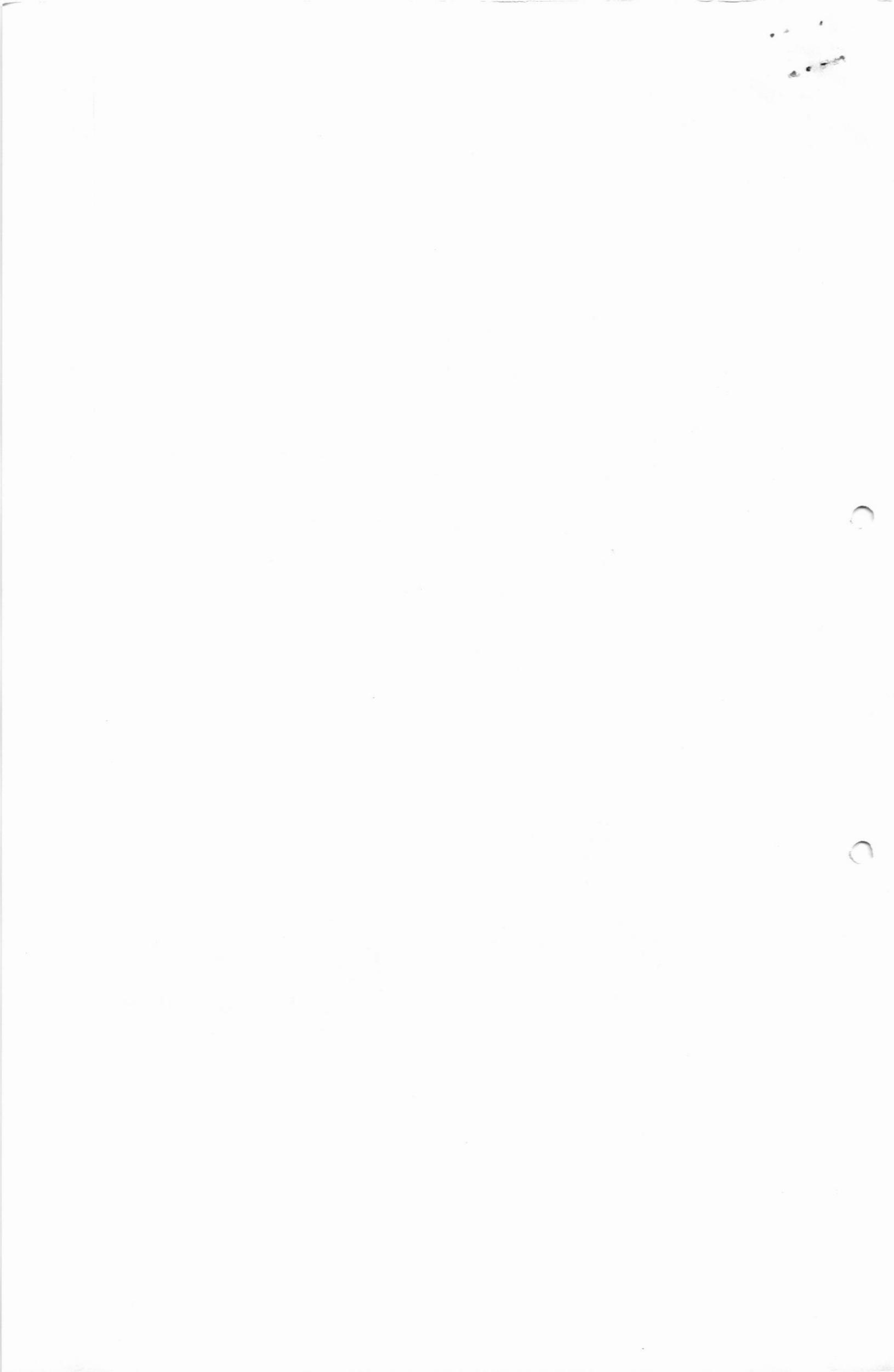
IMaziero

- ITALO MAZIERO JUNIOR -

Laércio Celestino Salles

- LAÉRCIO CELESTINO SALLES -





Fls. n.º 10
Proc. 0003 9/1/94

PROCESSO N.º 0003/94

- PROJETO DE LEI N.º 0003/94

Recebimento para estudo
para ser feito em 10/2/94
com o prazo de 15 dias
vencível em 25/2/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Justiça

Designação para discussão e votação
para ser feita em 16/2/94
com prazo de 8 dias vencível em 23/2/94
Sala das Comissões em

Dr. Melchior
16/02/94
Presidente

Recebimento para estudo
para ser feito em 10/2/94
com o prazo de 15 dias
vencível em 25/2/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Finanças

Designação regular à discussão e votação
para ser feita em 16/2/94
com prazo de 8 dias vencível em 23/2/94
Sala das Comissões em

Dr. Melchior
16/02/94
Presidente

Recebimento para estudo
para ser feito em 10/2/94
com o prazo de 15 dias
vencível em 25/2/94
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE
Comissão de Fazenda

Designação para discussão e votação
para ser feita em 16/2/94
com prazo de 8 dias vencível em 23/2/94
Sala das Comissões em

Dr. Melchior
16/02/94
Presidente

APROVADO
Em 10 Discussão por 13 votos
Sessão de de 19

José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 29 Discussão por 13 votos
Sessão de de 19

José Pompeo Corradi
Presidente

MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

=====

CGC - 96.230.719/0001-98 ** INSC. ESTL. 453.035.568.110
RUA SAO BERNARDO, 66 BAIRRO MATADOURO - DISTR. INDL. I
FONES (0196) 56-1247 55-2570 MOCOCA/SP CEP 13730-000

MOCOCA, 16 DE AGOSTO DE 1.993.

AO
CODEMO - CONSELHO DESENVOLVIMENTO DE MOOCA

5
003 9/1/93

Prefeitura Municipal de Mococa
Protocolo n.o. 7151
Entrada Em 07/07/93
Licia S. Monoco
Adjunto Administrativo II

MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA., VEM POR MEIO DESTA, REQUERER AO CODEMO, UMA AREA NO DISTRITO INDUSTRIAL II, PARA QUE POSSA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES; BEM COMO TRAÇAR SEUS OBJETIVOS A SEREM CONCRETIZADOS NOS PROXIMOS ANOS.

A EMPRESA INICIOU SUAS ATIVIDADES EM MARÇO 1993, INICIALMENTE NO RAMO DE COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS; ATUALMENTE A EMPRESA SE DESTACA NA INDUSTRIALIZAÇÃO DE SOLVENTES EM GERAL.

A CONSTRUÇÃO DA EMPRESA, A SER INICIADA EM 1994, ESTA DIRETAMENTE VINCULADA A OBTENÇÃO DE UMA AREA CEDIDA PELA PREFEITURA DE MOCOCA NO DISTRITO INDUSTRIAL II, ATRAVES DE SEU ORGÃO RESPONSÁVEL "CODEMO".

NA PRIMEIRA FASE, 1994 - 1995, SERÁ CONSTRUIDA A "PARTE A", GERANDO APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) NOVOS EMPREGOS, E UMA PRODUÇÃO DE 100(CEM) TONELADAS DE SOLVENTES POR MES. NA SEGUNDA FASE DE AMPLIAÇÃO, 1996 - 1997, SERÁ CONSTRUIDA A "PARTE B", GERANDO EM TORNO DE 40(QUARENTA) NOVOS EMPREGOS, E UMA PRODUÇÃO DE 100(CEM) TONELADAS DE RESINAS E TINTAS POR MES.

PARA CONCRETIZAÇÃO DESSE OBJETIVO, NECESSITAMOS DE UMA AREA APROXIMADA DE 6.000 M², TAL AREA SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO AO TRANSITO DE VEÍCULOS LONGOS E PESADOS, E PARA ATENDERMOS ALGUMAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELA CETESB, NA ARMAZENAGEM DOS PRODUTOS INFLAMÁVEIS EM TANQUES.

CONSCIENTES DAS DIFICULDADES E CERTOS DE VENCE-LAS, AGUARDAMOS UMA RESPOSTA POSITIVA.

ATENCIOSAMENTE

MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 9
Proc. 0003 9/94

GABINETE DO PREFEITO

MOCOCA, 07 de fevereiro de 1994.

Of. nº 075/94

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL = MOCOCA = PROTÓCOLO		
Número	Data	Rubrica
048	07/02/94	

Encaminhamos para apreciação dessa Douta Câmara, o anexo Projeto de Lei, que nos autoriza a doar, com encargos, área sem benfeitorias, na Zona de Predominância Industrial II, para **MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, citada no Artigo 1º do referido Projeto de Lei.

Com esta empresa desejosa de instalar-se no chamado Distrito Industrial estariamos, de imediato, abrindo uma nova frente de trabalho e, a médio prazo, novos empregos para outras pessoas, que necessitam dos mesmos.

Por estas razões, estamos certos da aprovação dessa Nobre Edilidade para o Projeto de Lei em apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

A(s) Comissões Inteira
encarregue de
S. Sessões 1/2/1994

Presidente

Exmo. Sr.

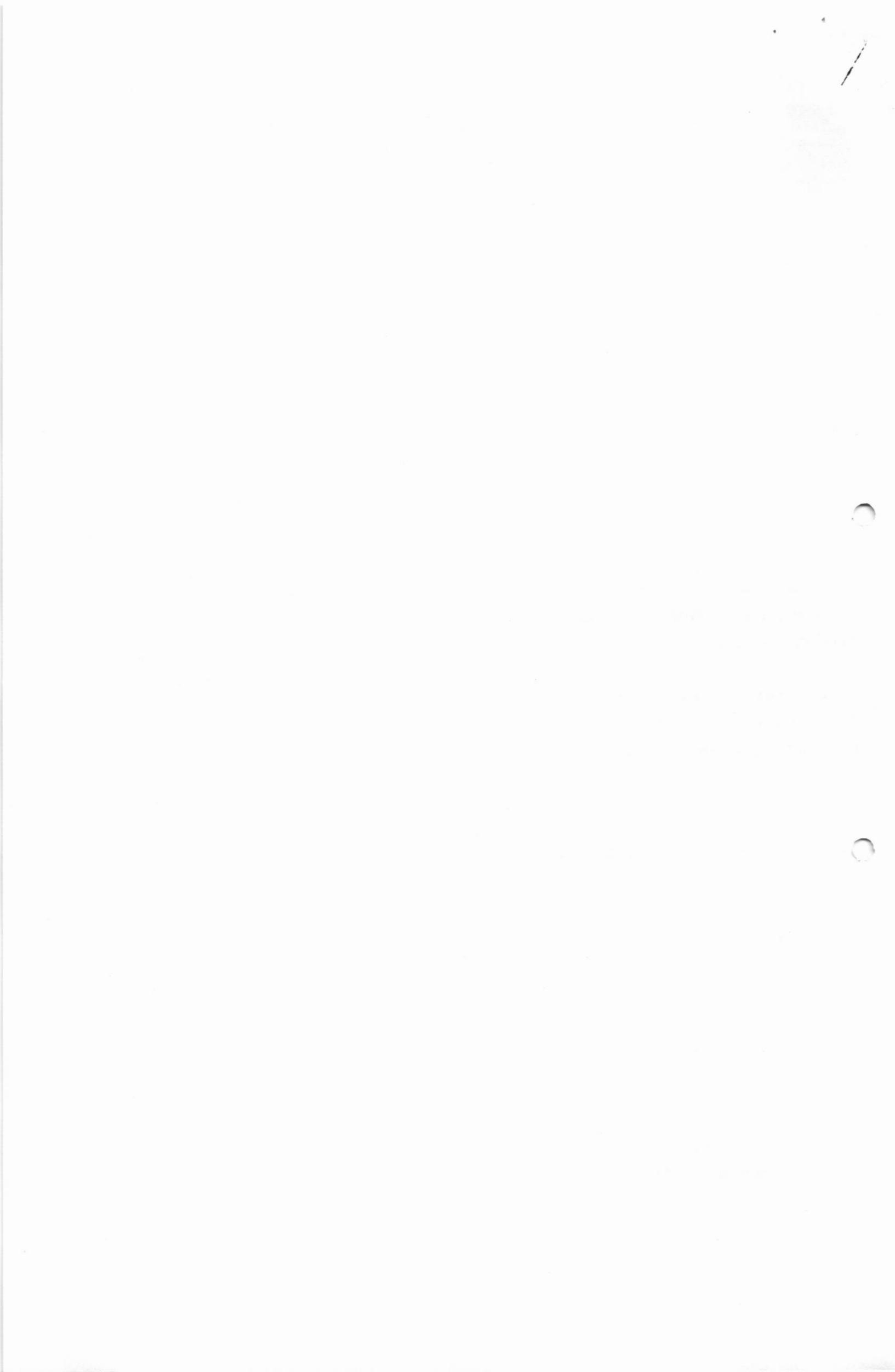
JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
MOCOCA-SP

Atenciosamente

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 0003 9/1 [Signature]

PROJETO DE LEI N.º , DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

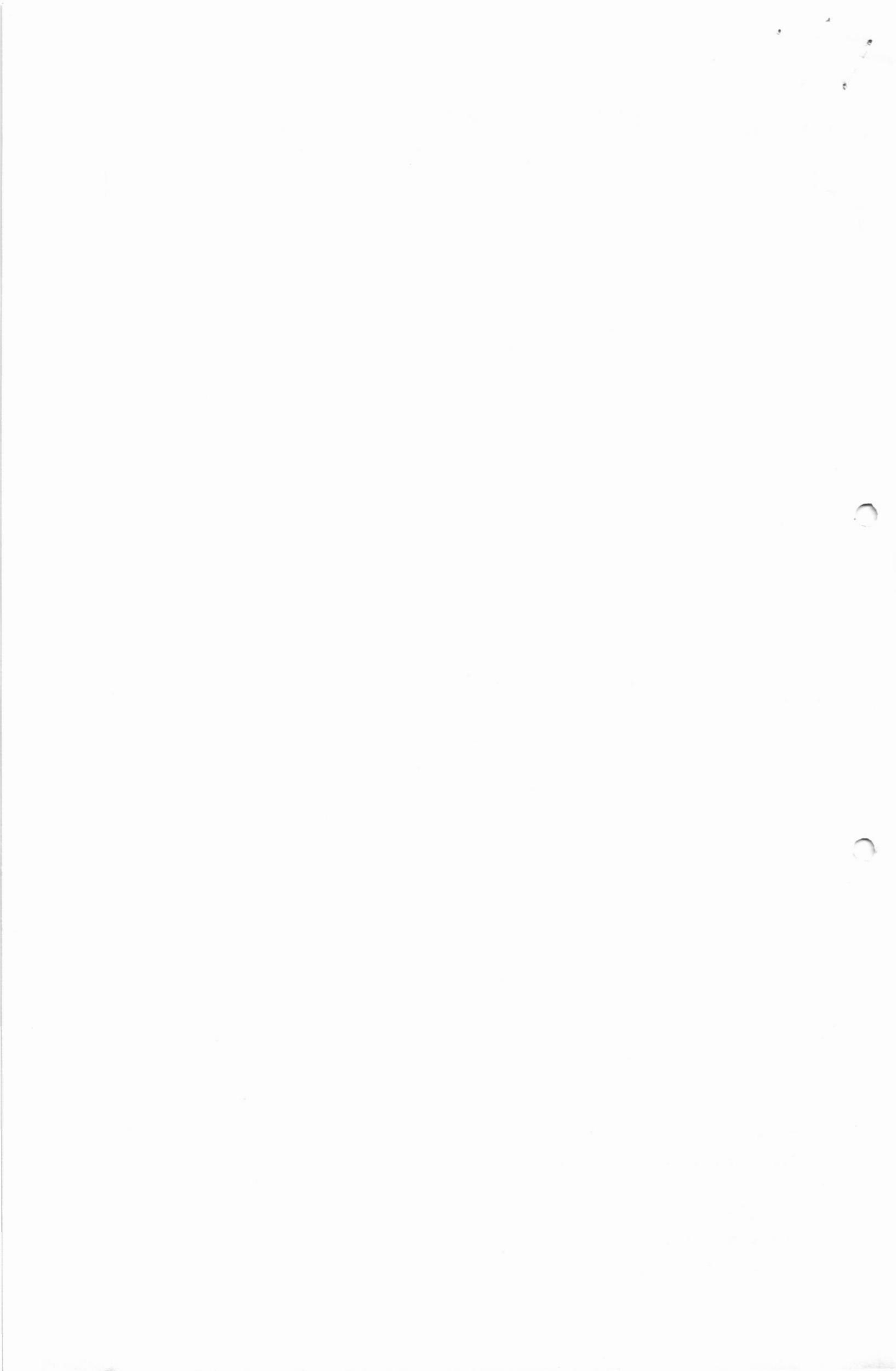
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, para **MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, área de **4.689,20 m²**, sem benfeitorias, localizada na Zona de Predominância Industrial II, de propriedade do Município, abaixo caracterizada:

Um terreno, localizado neste Município e Comarca, sob número 9 da Quadra 4A do Distrito Industrial II, com frente para a Rua José Oleto, medindo 75,10; do lado que confronta com a Rua Lourival Furlan, mede 73,87 metros; na confluência da Rua José Oleto com a Rua Lourival Furlan, em arco com desenvolvimento de 11,10 metros e raio de 5,38 metros; do outro lado mede 73,00 metros, confrontando com o lote número 8 da mesma quadra; nos fundos mede 44,88 metros onde confronta com o lote número 10 da mesma quadra, encerrando esta descrição perimetral com área de 4.689,20 metros quadrados, tudo de acordo com o desenho nº 13/93 da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 2º - A doação a que se refere o Artigo 1º será feita com o fim específico de ser implantada no local, a empresa **Maza Produtos Químicos Ltda** - CGC nº 96.230.719/0001-98, do ramo de comércio de Produtos Químicos e Solventes em geral.

Art. 3º - A donatária compromete-se a iniciar a construção (60) sessenta dias após a doação da área, concluindo a 1ª Etapa em 24 meses, e a segunda etapa em 48 meses, após o início das obras, conforme projeto constante do protocolo 7.751, de 29 de setembro de 1993.

M.





4
0003 91/00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

fls. 02

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 1994.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13, da Lei 1.739, de 07 de março de 1988, pela firma donatária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida do patrimônio público, sem qualquer indenização por parte da municipalidade, ainda que tenha ocorrido qualquer construção de benfeitoria.

Art. 5º - As despesas para legalização da área, correrão por conta da donatária, concedendo-se à mesma a remissão de todos os tributos municipais pelo período de 5 anos, a contar da promulgação da presente Lei.

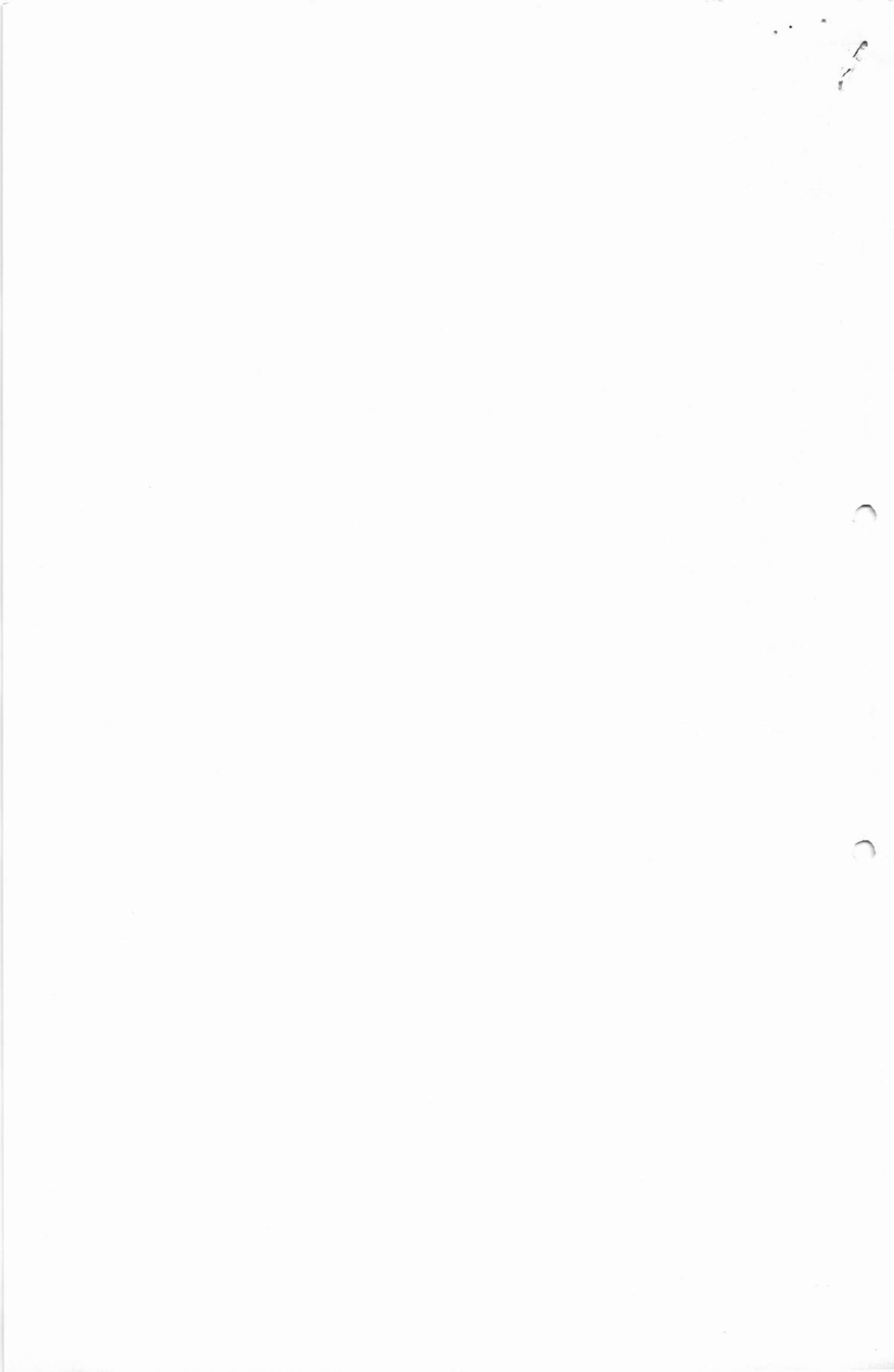
Art. 6º - Fica terminantemente proibida a transferência ou locação da área para terceiros, sem a prévia anuênciam da Prefeitura.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 04 FEVEREIRO DE 1994.

Antônio Naufel
DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal



03/94

32

003

91



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº. 003/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- DI TALIBERTI

ASSUNTO:- Autoriza doação de área de terreno para a Firma MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Março de 1.994

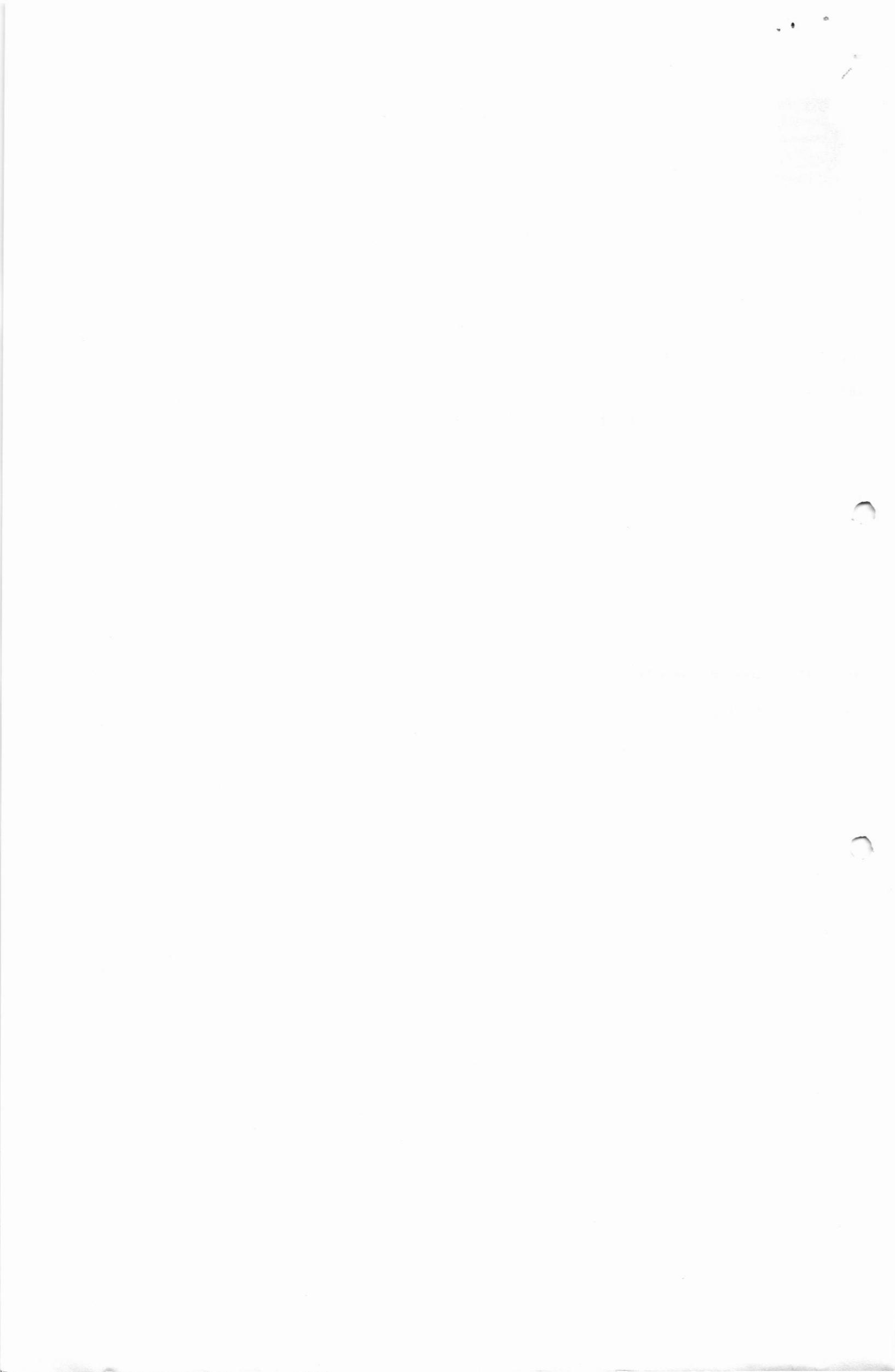
Relator.
Di Taliberti

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 30 de Março de 1.994

Dra. Marilia Pereira E. Pucciarelli

Dr. Tadeu Rezende





33
0003 91/01

Câmara Municipal de Mococa

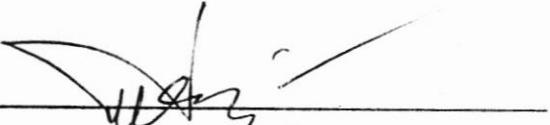
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.003/93
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- DR. JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES CIPARRONE
ASSUNTO :- Autoriza doação de terreno para a Firma MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

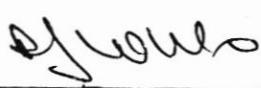
Sala das Comissões, 29 de Março de 1994.



Dr. José Eduardo Magalhães Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 30 de Março de 1994.



Di Taliberti



Natalisso Pazote



Câmara Municipal de Mococa

34
0003 91 0001

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº 003/94

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- RAUL ZAMARIAN

ASSUNTO:- Autoriza doação de terreno para a Firma MAZA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acomlhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 29 de Março de 1.994

Relator

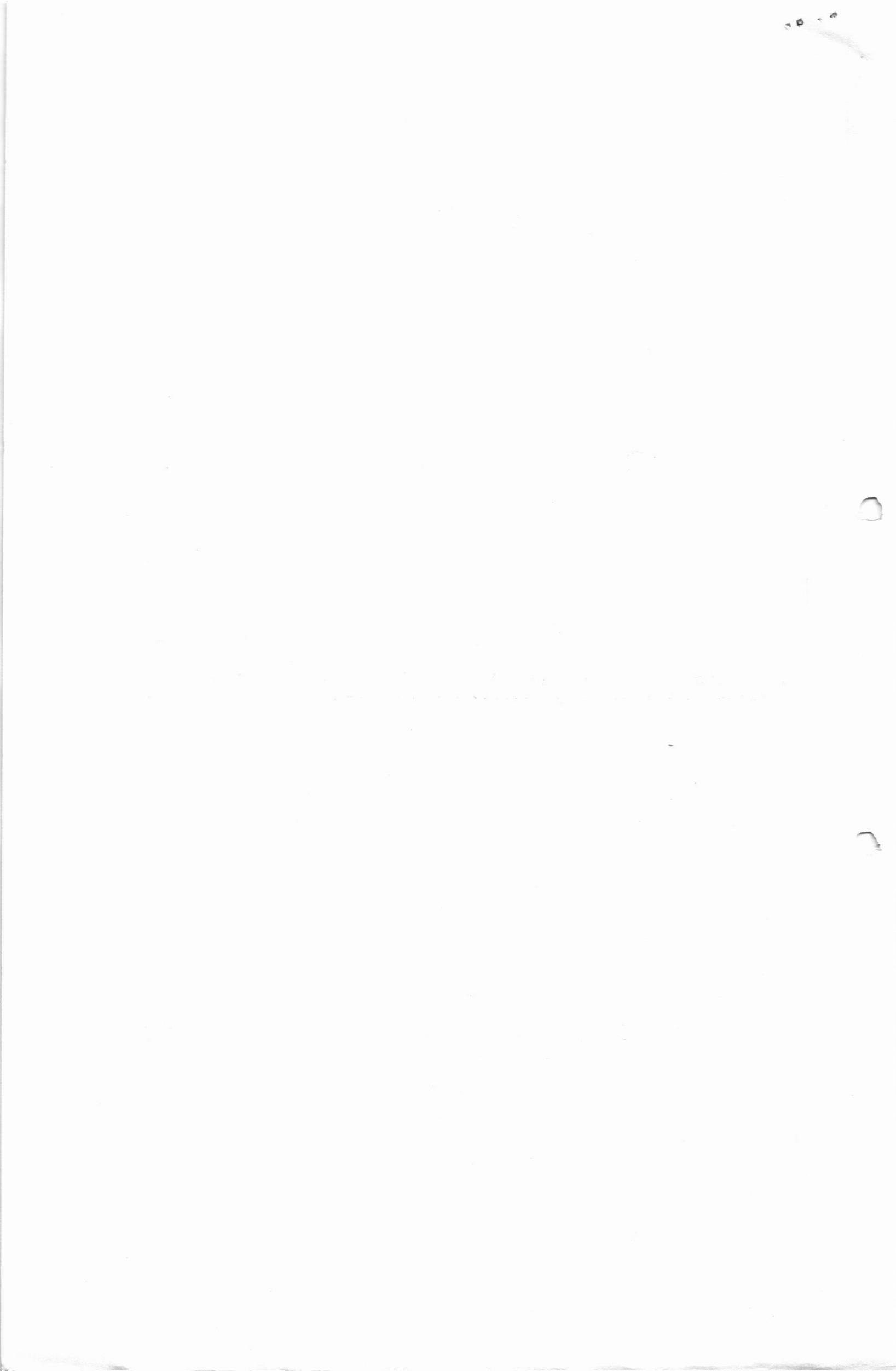
Raul Zamarian

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 30 de Março de 1.994

Antonio Uliam Filho

Natalisso Pazote



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE DE QUOTAS
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

MAZAGÁZ COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade por quotas de responsabilidade limitada de um lado **ANDERSON MAZINI MAZIERO**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico portador da cédula de identidade nº 19.547.364 SSP/SP e CPF-137.423.418-47, e **ÍTAO MAZIERO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 19.547.416 -SSP/SP, CPF- 120.310.698-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Niterói nr 309, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de **COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAL**, sob a firma **MAZAGÁZ COMERCIAL LTDA**, estabelecida nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua João Zamarian nº 415, Distrito Industrial II CGC- 67.255.273/0001-58, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35210586604 em 18/11/1991 e alterações posteriores sob o nº 58.688/91-2 em 02/05/91 e 89.665/95-8 em 07/06/95 e sob nr 226.950/96-7 em 23/12/96, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir contratam:

PRIMEIRA

O sócio **ÍTAO MAZIERO JÚNIOR**, na condição de cedente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 2.000 (duas mil) quotas do capital da sociedade no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo o total de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **ANDERSON MAZINI MAZIERO**, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$2.000,00 (dois mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referente na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

SEGUNDA-

O sócio **ÍTAO MAZIERO JÚNIOR**, na condição de cedente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 500 (quinhentas) quotas do capital da sociedade no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente

ESTUDIO DE LA DIFUSIÓN DE LOS DOCUMENTOS DE LA GUERRA CIVIL ESPAÑOLA EN LOS MEDIOS DE COMUNICACIÓN

ESTRATEGIA DE DIFUSIÓN EN LOS MEDIOS DE COMUNICACIÓN

La difusión en los medios de comunicación es la estrategia que se aplica en el diseño de los contenidos para llegar a los destinatarios. La difusión es la medida que se aplica para lograr la máxima efectividad en la transmisión de la información. Los medios de comunicación son los principales canales de difusión de la memoria histórica. Los medios de comunicación tienen una gran influencia en la sociedad y su función es transmitir información a través de diferentes canales: televisión, radio, prensa escrita, internet, entre otros. La difusión de la memoria histórica a través de los medios de comunicación es un proceso complejo que implica la selección de la información, la formulación de la narrativa, la producción de contenido y la distribución a través de diferentes plataformas. La difusión de la memoria histórica a través de los medios de comunicación es un proceso que implica la selección de la información, la formulación de la narrativa, la producción de contenido y la distribución a través de diferentes plataformas.

ESTRATEGIA DE DIFUSIÓN EN LOS MEDIOS DE COMUNICACIÓN

La difusión en los medios de comunicación es la estrategia que se aplica en el diseño de los contenidos para llegar a los destinatarios. La difusión es la medida que se aplica para lograr la máxima efectividad en la transmisión de la información. Los medios de comunicación son los principales canales de difusión de la memoria histórica. Los medios de comunicación tienen una gran influencia en la sociedad y su función es transmitir información a través de diferentes canales: televisión, radio, prensa escrita, internet, entre otros. La difusión de la memoria histórica a través de los medios de comunicación es un proceso complejo que implica la selección de la información, la formulación de la narrativa, la producción de contenido y la distribución a través de diferentes plataformas. La difusión de la memoria histórica a través de los medios de comunicación es un proceso que implica la selección de la información, la formulación de la narrativa, la producción de contenido y la distribución a través de diferentes plataformas.

ESTRATEGIA DE DIFUSIÓN EN LOS MEDIOS DE COMUNICACIÓN

La difusión en los medios de comunicación es la estrategia que se aplica en el diseño de los contenidos para llegar a los destinatarios. La difusión es la medida que se aplica para lograr la máxima efectividad en la transmisión de la información. Los medios de comunicación son los principales canales de difusión de la memoria histórica. Los medios de comunicación tienen una gran influencia en la sociedad y su función es transmitir información a través de diferentes canales: televisión, radio, prensa escrita, internet, entre otros. La difusión de la memoria histórica a través de los medios de comunicación es un proceso complejo que implica la selección de la información, la formulación de la narrativa, la producción de contenido y la distribución a través de diferentes plataformas. La difusión de la memoria histórica a través de los medios de comunicación es un proceso que implica la selección de la información, la formulación de la narrativa, la producción de contenido y la distribución a través de diferentes plataformas.

subscritas e integralizadas, perfazendo um total de R\$500,00 (quinhentos reais), para **MARIA PIA DIAS SOARES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr 24.299.692-9 SSP/SP, CPF- 168.321.648-23, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo a Rua Leonidas Horta Macedo nr 307, Jardim Bela Vista, assim ,também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena,geral, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA-

A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte do cedente **ÍTALO MAZIERO JÚNIOR**, partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados ao outro sócio, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

QUARTA-

O Capital Social, por força da cessão e transferencia das quotas passa a ser distribuído em:

Nome	quotas	valor
ANDERSON MAZINI MAZIERO	4.500	R\$4.500,00
MARIA PIA DIAS SOARES	500	R\$ 500,00
Total	5.000	R\$5.000,00

QUINTA-

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância do capital social.

SEXTA-

A gerência da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **ANDERSON MAZINI MAZIERO** que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

O uso da firma caberá ao sócio **ANDERSON MAZINI MAZIERO**, separadamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, proibido porém, aval, fianças, endossos de favor.

OITAVA-

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

NONA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Mococa/SP, 02 de Janeiro de 1.998.

Anderson Mazini Maziero

ANDERSON MAZINI MAZIERO
CPF-137.423.418-47

JM Mazier

ÍTALO MAZIERO JÚNIOR
CPF-120.310.698-04

Maria Pia Dias Soares Marques

MARIA PIA DIAS SOARES
CPF- 168.321.648-23

Testemunhas-

Marcos Marques
RG-11.706.506 SSP/SP

Adilson Aparecido Plez
RG- 9.244.621 SSP/SP

Geografie is een discipline die de wereld om ons heen bestudeert. De wereld is een complexe en dynamische samenleving die bestaat uit mensen, plekken en processen. Geografie helpt ons om deze wereld te begrijpen en te verstaan.

GEOGRAFIE

Geografie is een discipline die de wereld om ons heen bestudeert. De wereld is een complexe en dynamische samenleving die bestaat uit mensen, plekken en processen. Geografie helpt ons om deze wereld te begrijpen en te verstaan.

WETENSCHAP

Geografie is een wetenschap die de wereld om ons heen bestudeert. De wereld is een complexe en dynamische samenleving die bestaat uit mensen, plekken en processen. Geografie helpt ons om deze wereld te begrijpen en te verstaan.

Geografie is een discipline die de wereld om ons heen bestudeert. De wereld is een complexe en dynamische samenleving die bestaat uit mensen, plekken en processen. Geografie helpt ons om deze wereld te begrijpen en te verstaan.

Geografie is een discipline die de wereld om ons heen bestudeert.

MC
MATHS

Geografie is een discipline die de wereld om ons heen bestudeert.

ANDERSON MATHS

Geografie is een discipline die de wereld om ons heen bestudeert.
ANDERSON MATHS

Geografie is een discipline die de wereld om ons heen bestudeert.
ANDERSON MATHS





INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SINGULAR



MAZAGÁZ COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade por quotas de responsabilidade limitada de um lado **ANDERSON MAZINI MAZIERO**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico portador da cédula de identidade nº 19.547.364 SSP/SP e CPF-137.423.418-47, e **ITALO MAZIERO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro Bacharel em Direito, portador da cédula de identidade nº 19.547.416 -SSP/SP, CPF- 120.310.698-04, ambos residentes e domiciliados nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua Niterói nr 309, únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que explora o ramo comercial de **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAL**, sob a firma **MAZAGÁZ COMERCIAL LTDA**, estabelecida nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, à Rua João Zamarian nº 415, Distrito Industrial II CGC-67.255.273/0001-58, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35210586604 em 18/11/1991 e alterações posteriores sob o nº 58.688/91-2 em 02/05/91 e 89.665/95-8 em 07/06/95 e sob nº 226.950/96-7 em 23/12/96, resolvem em comum acordo, alterar o referido contrato social, como a seguir contratam:

PRIMEIRA

O sócio **ITALO MAZIERO JÚNIOR**, na condição de cedente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 2.000 (duas mil) quotas do capital da sociedade no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, perfazendo o total de R\$2.000,00 (dois mil reais) ao sócio **ANDERSON MAZINI MAZIERO**, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$2.000,00 (dois mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente nacional, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres a elas referente na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

SEGUNDA-

O sócio **ITALO MAZIERO JÚNIOR**, na condição de cedente, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 500 (quinhentas) quotas do capital da sociedade no valor de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente

subscritas e integralizadas, perfazendo um total de R\$500,00 (quinhentos reais), para **MARIA PIA DIAS SOARES**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade nr 24.299.692-9 SSP/SP, CPF- 168.321.648-23, residente e domiciliada nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo a Rua Leonidas Horta Macedo nr 307, Jardim Bela Vista, assim ,também, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

TERCEIRA-

A sócia aqui admitida, na condição de cessionário da parte do cedente **ÍTAZO MAZIERO JÚNIOR**, partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados ao outro sócio, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade e alterações posteriores.

QUARTA-

O Capital Social, por força da cessão e transferencia das quotas passa a ser distribuído em:

Nome	quotas	valor
ANDERSON MAZINI MAZIERO	4.500	R\$ 4.500,00
MARIA PIA DIAS SOARES	500	R\$ 500,00
Total	5.000	R\$5.000,00

QUINTA-

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada a importância do capital social.

SEXTA-

A gerência da sociedade passará a ser exercida pelo sócio **ANDERSON MAZINI MAZIERO** que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

DAM

2

3

SÉTIMA-

MAZIERO, separadamente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, proibido porém, aval, fianças, endossos de favor.

OITAVA-

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

NONA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecida nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto este instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Mococa/SP, 02 de Janeiro de 1.998.

Anderson Mazini Marques
ANDERSON MAZINI MAZIERO
CPF-137.423.418-47

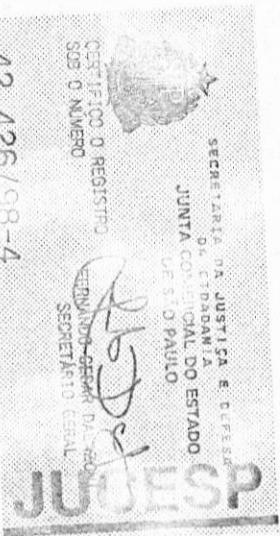
Italo Maziero Junior
ITALO MAZIERO JUNIOR
CPF-120.310.693-04

Maria Pia Dias Soares
MARIA PIA DIAS SOARES
CPF-168.321.648-23

Testemunhas-

Marcos Marques
Marcos Marques
RG-11.706.506 SSP/SP

Adilson Aparecido Plez
Adilson Aparecido Plez
RG-9.244.621 SSP/SP



2

2



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº. 118/98

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

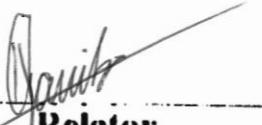
RELATOR: - NORBERTO GARIB

ASSUNTO: - Autoriza cessão de área para a Firma MAZAGAS COMERCIAL LTDA.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de novembro de 1997


Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de novembro de 1997


Marcia Rotta


Ronaldo Corraini





Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI N°.118/98
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOSE POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Autoriza cessão de area para a Firma MAZAGAS COMERCIAL LTDA.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 1997.

Relator
Jose Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 20 de Novembro de 1997.

Dr. Luiz Armando Caliô

Italo Maziero Junior





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

11111

Mococa, 07 de Abril de 1.998.

Of. nº. 302/98-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 06 de Abril último.

Autógrafo nº. 012/98 - Projeto de Lei nº. 118/97.

Autógrafo nº. 013/98 - Projeto de Lei nº. 018/98.
(de autoria do Vereador Cido Espanha)

Autógrafo nº. 014/98 - Projeto de Lei nº. 019/98.
(de autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 015/98 - Projeto de Lei nº. 020/98.
(de autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Autógrafo nº. 017/98 - Projeto de Lei nº. 028/98.

Autógrafo nº. 018/98 - Projeto de Lei nº. 030/98.
(de autoria do Vereador Luiz Braz Mariano)

Autógrafo nº. 019/98 - Projeto de Lei nº. 023/98.
(aprovado com emenda)

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de
estima e consideração.

DC

Atenciosamente

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 012 DE 1998.

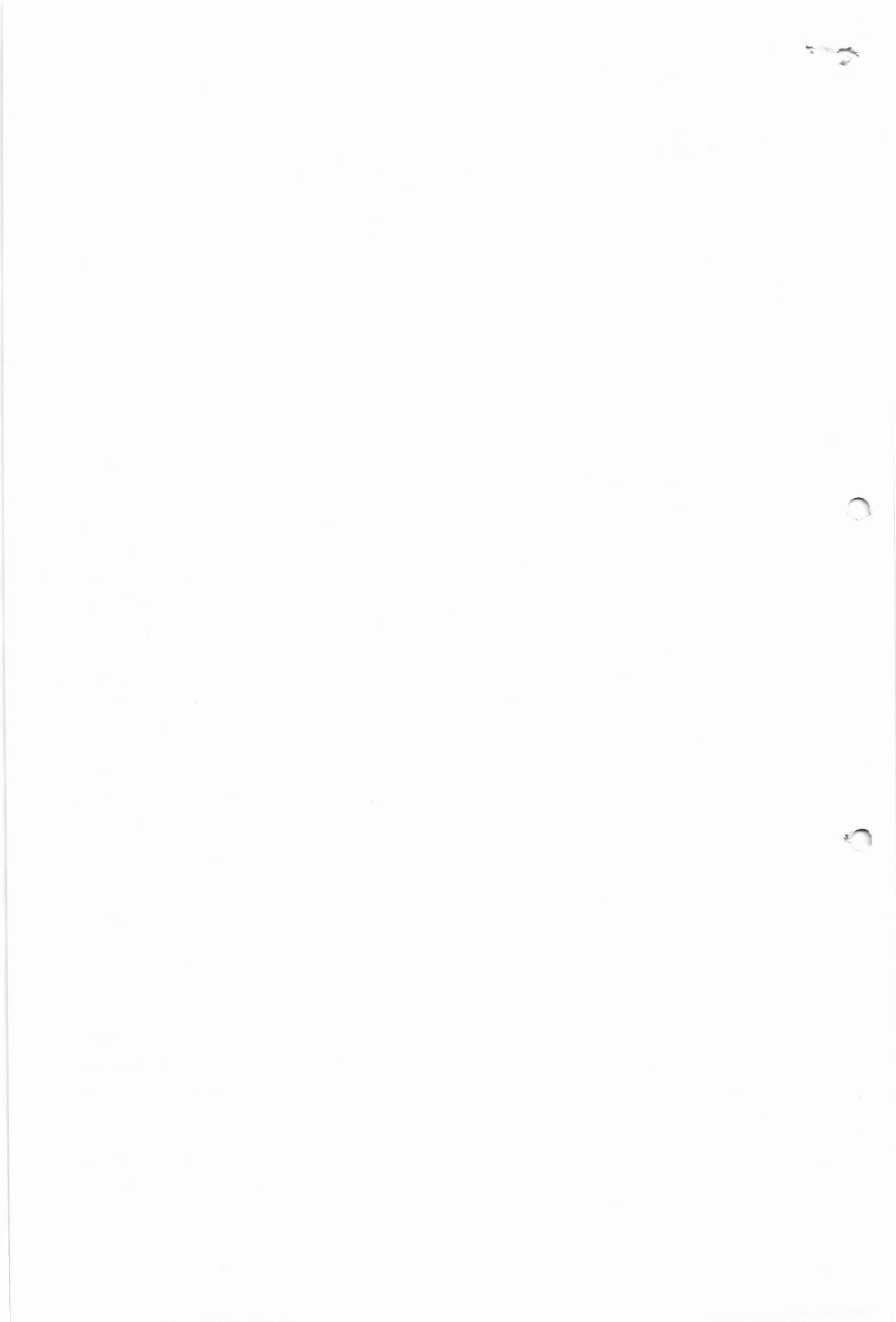
Projeto de Lei n°. 118/97.

Art. 1º - Fica concedida, por cessão de uso e com encargos, à MAZAGAS COMERCIAL LTDA., área de terreno, sem benfeitorias, com 2.298,59 m², localizada no Distrito Industrial II e que assim se descreve:

Um terreno, localizado no Distrito Industrial II, denominado de REMANESCENTE 01-B (um), de forma irregular, com as seguintes descrições e confrontações: Inicia no ponto 0 (zero), conforme projeto no alinhamento da Rodovia Manuel Barbosa, na divisa com o terreno de A. C. Souza Carpintaria; daí segue em ângulo de deflexão de 44°13'16,5" pelo referido alinhamento numa distância de 58,78 m (cinquenta e oito metros e setenta e oito centímetros), até encontrar o ponto 01 (um); daí deflete à esquerda com ângulo de 77,13 m (setenta e sete metros e treze centímetros), confrontando com as terras de Nicola Rome S/A - Máquinas e Equipamentos, até encontrar o ponto 02 (dois); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 41,00 m (quarenta e um metros), confrontando com o lote de Comercial L. A. Dias LTDA., até encontrar o ponto 03 (três); daí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa distância de 35,00 m (trinta e cinco metros), confrontando com o terreno de A. C. Souza Carpintaria, até encontrar o ponto 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo a área total de 2.298,59 m² (dois mil, duzentos e noventa e oito metros e cinqüenta e nove decímetros quadrados) tudo de acordo com o desenho n° 17/92 da Municipalidade.

Parágrafo único - A cessão a que se refere este artigo será feita com o fim específico de ser implantado no local, ampliação da empresa supra mencionada, com a construção de um galpão necessário para servir de depósito, bem como instalações para o perfeito funcionamento da empresa.

Art. 2º - A cessionária compromete-se a dar inicio às construções 30 (trinta) dias após a cessão da área, concluindo-as em até 12 (doze) meses.





Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N°. 012 DE 1998.

Projeto de Lei n°. 118/97.

Art. 3º - No instrumento de cessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o início de suas atividades, ressalvando-se a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nos artigos 12 e 13 da Lei nº 1.739, de 07 de março de 1988 e da presente Lei, pela empresa concessionária, implicará na retrocessão pura e simples da área recebida em cessão ao patrimônio público, e respectivas benfeitorias edificadas no local (acessórios), sem qualquer indenização por parte da municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da cessionária.

Art. 6º - O prazo da cessão é de 50 anos, prorrogáveis por igual período, havendo interesse da Prefeitura, e desde que a cessionária desenvolva o projeto no prazo estipulado no artigo 2º desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de Abril de 1.998.

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

CIDO ESPANHA
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário

